

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18/05/2022), às dezesseis horas e quinze minutos (16 horas e 15 minutos) na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Gotardo, deu-se início à Quarta Reunião Ordinária de 2022 do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, com a presença dos membros: Dener Henrique de Castro, Lázaro Felipe de Souza Braz, Tatiane Rodrigues de Oliveira, João Batista de Almeida, Daniel Assunção Cardoso, Grazielle Ferreira Londe, Ana Carla Silva Cardoso e Gisella Gonzales. Os membros Fernando Fernandes Freitas, Marco Antônio Carvalho da Costa, Daguison Vitor de Freitas, Olavo Siqueira Veloso, Denilson Dyonés Alves, Marilene Silva de Almeida, Sislende de Fátima Barbosa, Vynycius Felipe e Silva, Adair Nogueira Marques, Marcelo Coelho Sekita, Geraldo Weliton de Resende, Márcio Martins dos Santos não participaram da reunião e justificaram suas ausências por motivos particulares. Participou também da reunião a servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Francielly da Silva Mendonça e o servidor Leonardo Júnior de Souza. Esteve presente também o senhor Belchior Lopes de Amorim e a senhora Ernanda Ivonete Xavier representando a parte interessada de processos de licenciamento ambiental. A reunião foi aberta pelo Presidente do CODEMA, Dener Henrique de Castro, que deu as boas-vindas aos presentes na reunião. Logo, o Presidente do Conselho passou a palavra para o conselheiro Daniel Assunção Cardoso que tomou a palavra e apresentou a primeira demanda. Daniel explicou para os demais conselheiros o conceito de regularização fundiária. Posteriormente, ele apresentou o Procedimento Administrativo nº 010/2022 do Setor de Habitação, que trata da solicitação para Regularização Fundiária Urbana (REURB) do terreno urbano localizado no bairro Bela Vista, com área total de 277.895,24 m². Ele ressaltou os ganhos sociais que a regularização fundiária representará para as famílias que serão contempladas a título de regularização e propriedade. A conselheira Ana Carla Silva Cardoso questionou que se para regularização haveria uma metragem específica, que logo foi respondida pelo Conselheiro Daniel Assunção Cardoso. O presidente Dener ressaltou que possíveis intervenções ambientais não estão sendo autorizadas. Daniel ressaltou que a Regularização Fundiária Urbana é regida por uma lei específica e que regulariza somente imóveis urbanos consolidados. Ficou definido que para regularização de cada imóvel seria condicionado ao proprietário do imóvel o plantio de uma muda de árvore na calçada, tendo em vista o tamanho da calçada. Daniel ressaltou que esta seria uma oportunidade de ganho ambiental para o município. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento da solicitação para Regularização Fundiária Urbana (REURB) do terreno urbano localizado no bairro Bela Vista, com área total de 277.895,24 m². Em seguida, o Presidente do CODEMA retomou a palavra e apresentou a outra demanda sobre o pedido de aprovação de uma nova proposta de atualização/adequação do processo de intervenção ambiental do empreendimento ECOVILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA aprovado na Reunião Ordinária de 14/07/2021 por meio da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) nº 021/2021. O Presidente do Conselho ressaltou que o empreendedor apresentou um nova proposta, sendo ela (1. REQUERIMENTO: Quantidade de corte de árvores isoladas de 37 para 23 indivíduos, sendo de 05 ipês para apenas 01. A área de intervenção em APP sem supressão reduziu de 0,5109ha para 0,3692ha. O volume de lenha reduziu de 38,84m³ para 31,70m³; 2. LAUDO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA LOCACIONAL: Adequação na pagina 03, onde fala sobre a Intervenção; 3. PLANO SIMPLIFICADO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA – PSUP: Houve alterações nas paginas 06, 07 e 13, sendo referentes as áreas da Intervenção 04, a lista das espécies e quantidade de árvores, e também o volume de lenha; 4. PROJETO

www.saogotardo.mg.gov.br – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –

TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA – PTRF: Alterações nas páginas 06 (no que diz sobre a Gleba 01 de recuperação), 07 (retirada da parte que a Prefeitura seria parceira na execução da ampliação da rede de drenagem pluvial), 13 (quantidade de mudas, área a ser recuperada e espaçamentos), 14 (detalhamento forma de recuperação da Gleba 01, quantidade de mudas e coordenadas), 17 (quantidade espécies pioneiras e secundárias), 20 (responsabilidade e detalhamento da execução), 22 (espaçamento, quantidade de mudas de ipê), 28 (atualização ano de início) e 29 (alterações no relatórios e prazos); e PLANTA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO 04: Adequação da nova área de intervenção e redução da quantidade de árvores serem cortadas). O Presidente do Conselho ressaltou que a responsabilidade e detalhamento da execução do plantio de mudas seria do próprio empreendedor e não do município. Devido estas alterações, o item 02 das Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada nº 021/2021 será revista e um ofício será direcionado ao empreendedor com a retificação das condicionantes ambientais pertinentes. Ficou definido também que, diante das alterações, será emitido o Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória conforme as novas alterações que será celebrado entre o SISAM e os responsáveis pelo empreendimento ECOVILLAGE MANOEL MARQUES LTDA. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento da nova proposta de atualização/adequação do processo de intervenção ambiental do empreendimento ECOVILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Logo, a servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Francielly da Silva Mendonça iniciou a apresentação do Pareceres Únicos referente ao processo de licenciamento ambiental a ser deliberado pelo CODEMA. O primeiro processo em pauta desta reunião apresentado por ela foi o **PA Nº 21121501/2021**, do empreendimento **CONCREMINAS CONCRETOS LTDA**, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS-Cadastro) (Classe 2). Dener ressaltou que este empreendimento já possuía uma Licença Ambiental a nível de Estado, antes de protocolar junto ao SISAM. O Conselheiro Daniel questionou sobre a destinação correta do descarte do concreto e o que é feito com o resíduo após decantado. Francielly ressaltou que segundo o empreendedor, os resíduos são usados para adequações na própria área do empreendimento, mas que essa dúvida seria sanada com o empreendedor. Não houve discussão pelos conselheiros. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (Classe 2) para o empreendimento CONCREMINAS CONCRETOS LTDA, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019. Foram estabelecidas 08 (oito) condicionantes:

| Item | Descrição | Prazo |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 01 | Instalar caixa de contenção no ponto de abastecimento, em alvenaria, com capacidade de 110% do volume do tanque de armazenamento de diesel. | Antes da instalação do ponto de abastecimento |
| 02 | Impermeabilizar a pista de abastecimento de veículos. | Antes da instalação do ponto de abastecimento |
| 03 | Instalar canaletas e caixa separadora de água e óleo (CSAO) para o ponto de armazenamento de diesel. | Antes da instalação do ponto de abastecimento |
| 04 | Realizar limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo a ser instalada no ponto de abastecimento. | Prática Contínua |

| | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 05 | Destinar de forma correta o resíduo de concreto dos caminhões e maquinários. | Prática Contínua |
| 06 | Realizar a limpeza periódica da rampa de decantação e canaletas. | Prática Contínua |
| 07 | Realizar a limpeza periódica da fossa biodigestora e caixa de efluentes. | Prática Contínua |
| 08 | Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM. | Aviso prévio de 30 dias |

Em seguida, a palavra foi tomada pelo servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Leonardo Júnior de Souza, que apresentou o segundo processo em pauta desta reunião, sendo o **PA Nº 22020101/2022**, do empreendimento **LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**, enquadrado na modalidade Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) vinculado a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP. O servidor Leonardo destacou que a intervenção em APP se dará pela construção de um dissipador de águas pluviais. De acordo com os projetos apresentados, o loteamento é dividido em 2 (duas) etapas, sendo a primeira de 01 à 07 quadras e a segunda etapa de 08 à 13 quadras. Foi destacado sobre as divisões das áreas do loteamento que possui um total de 60.447,07 m². Uma das áreas de maior interesse para o SISAM foi o projeto de áreas verdes, sendo um total de 10% da área total do loteamento. As descrições da área verde não foram apresentadas na pasta do processo e será solicitada como condicionante ambiental. Leonardo destacou também que existe uma área de preservação permanente ao lado da área institucional, mas que não haverá intervenção pelo empreendedor. Leonardo ressaltou que a intervenção do dissipador será realizada em uma outra matrícula com devida anuência do proprietário. Leonardo esclareceu que segundo a Deliberação Normativa CODEMA nº 002, de 11 de setembro de 2019, pode-se exigir compensação ambiental quando houver intervenção em APP. No mais, houve discussão pertinente por parte dos conselheiros. Foi aberta a votação e por unanimidade ficou deliberado o deferimento da concessão da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) vinculado a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para o empreendimento LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA desde que aliadas às medidas mitigadoras, medidas de compensação ambiental e às condicionantes ambientais, com prazo de validade definitivo e pelo deferimento da limpeza da área de passagem para uso alternativo de solo de área com vegetação herbácea (175,97 m²) para passagem da rede de escoamento de águas pluviais. Foram estabelecidas 08 (oito) condicionantes:

| Item | Descrição | Prazo |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 01 | Apresentar os projetos paisagísticos completos e/ou a finalidade a ser dada para a área verde do empreendimento (enriquecimento de espécies, rotatória). | 30 dias |
| 02 | Apresentar cronograma de execução da instalação da rede de drenagem prevista para a primeira e segunda etapa do empreendimento. | 30 dias |
| 03 | Apresentar comprovante de destinação correta dos efluentes sanitários gerados durante as obras (fossa séptica ou anuência da COPASA). | Até o final da obra |
| 04 | Realizar o cercamento das áreas de APP do empreendimento como medida compensatória da | Até o final da obra |

| | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| | Intervenção em APP. | |
| 05 | Realizar enriquecimento da Área Verde e APP do empreendimento como medida compensatória da Intervenção em APP. | Até o final da obra |
| 06 | Executar de forma eficiente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. | Prática Contínua |
| 07 | Realizar a umidificação periódica da frente de trabalho. | Prática Contínua |
| 08 | Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM. | Aviso prévio de 30 dias |

Em continuidade, o Presidente do Conselho, Dener Henrique de Castro, apresentou o terceiro processo em pauta desta reunião referente ao **PA Nº 21102001/2021**, do empreendimento **FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, MATRÍCULA Nº 27.730**, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS-Cadastro) (Classe 2). Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (Classe 2) para o empreendimento FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, MATRÍCULA Nº 27.730, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019. Foram estabelecidas 07 (sete) condicionantes:

| Item | Descrição | Prazo |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01 | Retirar as embalagens de defensivos agrícolas vazias dos lugares descartados de maneira inadequada e encaminhar para empresa especializada. | Imediatamente |
| 02 | Apresentar em forma de relatório fotográfico o armazenamento correto das embalagens de defensivos agrícolas vazias. Caso não possua, o empreendedor deverá construir um depósito dentro das exigências legais. | 60 dias |
| 03 | Protocolar documentos/recibos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas. | 60 dias e anualmente |
| 04 | Adequar o local de abastecimento de diesel e preparação de calda para pulverização, devendo possuir piso impermeabilizado, canaletas, bacia de contenção de 110% do volume do tanque e Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) com fossa séptica. | 60 dias |
| 05 | Comprovar a existência do sistema de tratamento de efluentes ou instalar um sistema de tratamento ambientalmente adequado (fossa séptica/biodigestor) nas residências da propriedade. | 60 dias |
| 06 | Obrigatório destinar todos os resíduos considerados domésticos para a coleta pública. A queima ou aterramento de resíduos sólidos na propriedade é proibida. | Prática Contínua |
| 07 | Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM. | Aviso prévio de 30 dias |

Em seguida, Dener Henrique de Castro, apresentou o quarto processo em pauta desta reunião, sendo o **PA Nº 21110301/2021**, do empreendimento **LOTEAMENTO RESIDENCIAL GARCIA II**, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS-Cadastro) (Classe 2) vinculado a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e supressão de árvores isoladas nativas vivas. O Presidente do CODEMA ressaltou que a construção do dissipador de águas pluviais acontecerá em área de preservação permanente localizada no terreno onde será a terceira etapa do empreendimento, ainda não licenciada. Houve discussão pertinente por parte dos conselheiros. Foi aberta a votação e por unanimidade ficou deliberado a concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS-Cadastro) (Classe 2) para o empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL GARCIA II, com prazo de validade definitivo, desde que aliadas às medidas mitigadoras, medidas de compensação ambiental e às condicionantes ambientais; deliberado o deferimento da solicitação de corte das 225 árvores isoladas nativas vivas, requerida para a implantação do empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL GARCIA II, de acordo com Plano de Utilização Pretendida – PUP, Censo Florestal/Inventário Florestal e Projeto Técnico de Recomposição de Flora – PTRF apresentando, desde que aliadas às medidas mitigadoras indicadas no PUP; deliberado o deferimento da intervenção em APP para construção de dissipador da rede de escoamento de águas pluviais na área de 0,020 ha; deliberado o deferimento da proposta de compensação ambiental pelas intervenções em APP para construção do dissipador da rede de drenagem de águas pluviais na margem esquerda do Córrego que fica nos limites da propriedade, desde que aliadas às medidas de compensação de plantio de 476 mudas conforme PTRF. Foram estabelecidas 08 (oito) condicionantes:

| Item | Descrição | Prazo |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01 | Apresentar projetos paisagísticos completos e/ou finalidade a ser dada para a área verde de número 06. | 30 dias |
| 02 | Apresentar medidas a serem adotadas para minimizar os impactos a serem causados no solo durante a implantação do empreendimento. | 30 dias |
| 03 | Executar o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF com o plantio de 476 (quatrocentos e setenta e seis) mudas nativas em área de APP. | Até o final da obra |
| 04 | Apresentar o comprovante de destinação correta dos efluentes sanitários gerados durante as obras (fossa séptica ou anuência da COPASA). | Até o final da obra |
| 05 | Executar de forma eficiente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. | Prática Contínua |
| 06 | Realizar o cercamento das áreas de APP do empreendimento como medida compensatória da Intervenção em APP. | Até o final da obra |
| 07 | Realizar a umidificação periódica da frente de trabalho. | Prática Contínua |
| 08 | Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM. | Aviso prévio de 30 dias |

Por fim, o Presidente do CODEMA deu ciência aos demais conselheiros de que o saldo do Fundo Verde em 18/05/2022 era de R\$72.640,76 (setenta e dois mil e seicentos e quarenta reais e setenta e seis centavos). Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e às dezessete horas e dezoito minutos (17h18min) deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Lázaro Felipe de www.saogotardo.mg.gov.br – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –

Souza Braz, membro suplente do CODEMA, redigi e lavrei a presente Ata em 06 (seis) páginas, numeradas de 102 a 107 (cento e dois a cento e sete), que foi lida, aprovada e assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes nesta reunião. São Gotardo-MG, dezoito de maio de 2022.

Dener Henrique de Castro
Presidente do CODEMA

Lázaro Felipe de Souza Braz
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável

Daniel Assunção Cardoso
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano

Grazielle Ferreira Londe
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano

João Batista de Almeida
EMATER

Tatiane Rodrigues de Oliveira
COOPADAP

Ana Carla Silva Cardoso
CDL São Gotardo

Gisella Gonzales
CESG

Francielly da Silva Mendonça
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável

Leonardo Júnior de Souza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável